



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE

CHEFIA DO GOVERNO

Retificação n.º 33/2023:

Retificação da Resolução n.º 29/2023, que autoriza a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval à ASA, S.A. – Aeroportos e Segurança Aérea, S.A., para garantia de um financiamento bancário, contraído junto do sindicato bancário composto pela Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. e o Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde, S.A, para aquisição de uma aeronave.2

CHEFIA DO GOVERNO

Retificação n.º 33/2023

de 18 de abril

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 14, I Série 39 de abril de 2023, a Resolução n.º 29/2023, que autoriza a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval à ASA, S.A. – Aeroportos e Segurança Aérea, S.A., para garantia de um financiamento bancário, contraído junto do sindicato bancário composto pela Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. e o Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde, S.A. para aquisição de uma aeronave, retifica-se na parte que se interessa:

Onde se lê:

“[...]”

Assim, para concretizar a aquisição desta aeronave, conforme mandatada pela Resolução n.º 62/2022, de 9 de junho, a empresa recorreu a um financiamento contraído junto de um sindicato bancário composto pela Caixa Económica de Cabo Verde e pelo Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde, no montante de USD 12.344.140 (doze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta dólares americanos), que requer como condição a emissão do Aval do Estado para efeitos de garantia do crédito.

Deve ler-se:

“[...]”

Assim, para concretizar a aquisição desta aeronave, conforme mandatada pela Resolução n.º 62/2022, de 9 de junho, a empresa recorreu a um financiamento contraído

junto de um sindicato bancário composto pela Caixa Económica de Cabo Verde e pelo Banco BAI Cabo Verde, S.A., no montante de USD 12.344.140 (doze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta dólares americanos), que requer como condição a emissão do Aval do Estado para efeitos de garantia do crédito.

Onde se lê:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval à ASA, S.A. – Aeroportos e Segurança Aérea, S.A., para garantia de um financiamento bancário no montante de 12.344.140 USD (doze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta dólares americanos), contraído junto do sindicato bancário composto pela Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. e o Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde, S.A.

Deve ler-se:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval à ASA, S.A. – Aeroportos e Segurança Aérea, S.A., para garantia de um financiamento bancário no montante de 12.344.140 USD (doze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta dólares americanos), contraído junto do sindicato bancário composto pela Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. e o Banco BAI Cabo Verde, S.A., para aquisição de uma aeronave.

Secretaria-Geral do Governo, aos 17 de abril de 2023.
— O Secretário-Geral do Governo, *Gabriel Gonçalves*.



I SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv

INCV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.